

LEI Nº 1.135, de 15 de Abril de 1.974

Autoriza abertura de crédito especial e contém outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas a cargo da Prefeitura, com a construção do Ginásio Poliesportivo.

Art. 2º Para ocorrer à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente quer na de capital.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de Abril de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal